

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Unidade requisitante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

Agente responsável: Diretoria Pedagógica

1. SOLICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realização de:

- 1 (uma) oficina de roteiro, com carga horária de 20 horas;
- Captação e tratamento de áudio, com a participação dos alunos do Grupo de Literatura da UATI/FESC, que emprestarão suas vozes aos personagens da animação, representados por avatares personalizados criados pelo estúdio contratado;
- Edição e finalização de uma animação 2D, com título provisório “Um passeio histórico com o Pradinho”, com duração estimada entre 9 e 10 minutos, utilizando softwares de animação como Krita e/ou Blender.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas pedagógicas e culturais da Universidade Aberta da Terceira Idade (UATI), por meio da produção colaborativa de conteúdo audiovisual educativo.

O projeto visa promover o protagonismo dos alunos da terceira idade, oferecendo uma vivência formativa que abrange criação de roteiro, dublagem e envolvimento direto em uma produção artística com finalização em animação 2D.

Trata-se de uma ação interdisciplinar, inovadora e inclusiva, que valoriza o processo criativo dos participantes e contribui para o fortalecimento do letramento digital, da memória cultural local e da integração entre tecnologia e educação, dentro dos princípios e objetivos do Programa UATI/FESC.

3. QUANTITATIVO

Quantitativos definidos conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência anexos, abrangendo:

- 1 oficina de roteiro (20 horas)
- Captação e edição de cerca de 10 vozes
- 1 vídeo de animação 2D com aproximadamente 10 minutos de duração

4. ESPECIFICAÇÃO

As especificações técnicas dos serviços encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência que acompanham este documento. A animação será desenvolvida com ferramentas como Krita e/ou Blender, com suporte técnico especializado em produção audiovisual.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26 - 25.01.12.366.4002.2.402.3.3.90.39.04.1100000 (fonte 4) ou

50 – 25.01.04.122.4001.2.401.3.3.90.39.08.1100000 (fonte 8)

OBSERVAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DO MATERIAL REFERIDO SERÁ CUSTEADA POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR DJALMA NERY

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa Eletrônica, conforme critérios de menor preço e atendimento aos requisitos técnicos definidos.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Adriano Cassiavilani – Chefe do Setor Pedagógico da UATI e Nelson Carneiro Junior - Diretor Pedagógico

8. AUTORIZAÇÃO

São Carlos, 14 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente



ADRIANO CASSIAVILANI
Data: 14/08/2025 14:52:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Cassiavilani

Chefe do Setor Pedagógico da Uati

**NELSON DE SOUZA
CARNEIRO
JUNIOR:22315724864**

Assinado digitalmente por NELSON DE SOUZA CARNEIRO
JUNIOR:22315724864
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24527631000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF-A1
C=BR, O=NELSON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR:22315724864
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 15:52:59-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Professor Nelson Carneiro Junior

Diretor Pedagógico – FESC

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de serviços para oficina, captação de áudio e produção de animação 2D

Unidade Requisitante: Setor Pedagógico da UATI/FESC

Responsáveis Técnicos: Adriano Cassiavilani (Chefe do Setor Pedagógico da UATI), Nelson Carneiro Junior (Diretor Pedagógico)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, conforme o artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade justificar e demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada para:

- Oferecer uma oficina de roteiro de 20 horas;
- Realizar captação e tratamento de áudios;
- Produzir uma animação 2D de 9 a 10 minutos com a participação dos alunos da Universidade Aberta da Terceira Idade (UATI/FESC).

O projeto tem enfoque pedagógico e cultural, promovendo práticas educativas inovadoras, protagonismo dos alunos e o uso criativo de tecnologias digitais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por objetivo viabilizar a execução de um projeto audiovisual intitulado provisoriamente “Um passeio histórico com o Pradinho”, com a seguinte composição:

- Oficina de Roteiro (20 horas): formação dos alunos no processo de construção narrativa;
- Captação e tratamento de áudios: gravação das vozes dos alunos, que interpretarão personagens representados por avatares personalizados;
- Produção de animação 2D: com cerca de 9 a 10 minutos de duração, utilizando softwares de código aberto como Krita e/ou Blender, garantindo qualidade e economia.

O projeto será desenvolvido com a participação direta dos alunos do Grupo de Literatura da UATI, que contribuirão com a dublagem e com elementos criativos do enredo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos estão detalhados no Termo de Referência e incluem:

- Condução de oficina formativa com carga horária de 20 horas;
- Equipamentos e expertise necessários para captação e edição profissional de áudio;

- Capacidade técnica e artística para desenvolvimento de animação 2D;
- Entrega do vídeo finalizado em formato digital, pronto para exibição pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas cotações junto a fornecedores e profissionais da área de audiovisual e produção cultural. Os valores obtidos estão descritos no Mapa Comparativo de Preços que integra o processo, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange todas as etapas da produção audiovisual de forma integrada:

1. Planejamento e execução da oficina de roteiro;
2. Captação e edição dos áudios dos participantes;
3. Produção da animação final com base no roteiro elaborado e nas vozes gravadas.

A entrega final será um vídeo animado de aproximadamente 10 minutos, promovendo uma experiência de aprendizagem significativa, colaborativa e inovadora.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 1 (uma) oficina de roteiro com 20 horas de duração;
- Captação e edição de áudio de cerca de 10 personagens;
- 1 (uma) animação 2D com duração de 9 a 10 minutos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi baseada nas três cotações coletadas, cujos valores constam no Mapa Comparativo de Preços em anexo. A contratação buscará a proposta mais vantajosa para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois as etapas são interdependentes e integram um único produto final, cuja coesão e qualidade exigem que sejam executadas por uma mesma empresa ou equipe técnica.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e altamente recomendável, considerando o valor pedagógico, cultural e social da proposta. A participação dos alunos como criadores, roteiristas e dubladores valoriza o protagonismo da pessoa idosa, estimula a criatividade e promove inclusão digital e cultural.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

- Adriano Cassiavilani – Chefe do Setor Pedagógico da UATI
- Nelson Carneiro Junior – Diretor Pedagógico

São Carlos, 14 de Agosto de 2025

Adriano Cassiavilani
Chefe do Setor Pedagógico da UATI

NELSON DE
SOUZA CARNEIRO
JUNIOR:223157248
64

Assinado digitalmente por NELSON DE SOUZA
CARNEIRO JUNIOR:22315724804
ND_C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=24527531000103, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=NELSON DE SOUZA
CARNEIRO JUNIOR:22315724804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 15:54:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Professor Nelson Carneiro Junior
Diretor Pedagógico - FESC



Documento assinado digitalmente
ADRIANO CASSIAVILANI
Data: 14/08/2025 14:52:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para oficina, captação de áudio e produção de animação 2D

1.1.

- Contratação de empresa especializada para realização de:
 - Oficina de roteiro, com carga horária de 20 horas;
 - Captação e tratamento de áudios dos participantes, com criação de avatares personalizados para os alunos;
 - Produção de animação 2D com duração estimada entre 9 e 10 minutos, com título provisório 'Um passeio histórico com o Pradinho', utilizando softwares como Krita e/ou Blender, com participação dos alunos do Grupo de Literatura da UATI/FESC na dublagem dos personagens.
- que grave os picos de sons por determinado período para verificação de ruídos

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oficina de roteiro com duração de 20 horas, ministrada por profissional especializado	SERVIÇO	LOTE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Captação, edição e tratamento de áudios dos alunos, representados por avatares personalizados criados pelo estúdio	SERVIÇO	LOTE	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	Edição e finalização de animação 2D (nome provisório: <i>Um passeio histórico com o Pradinho</i>), com duração de 9 a 10 minutos, usando Krita/Blender	SERVIÇO	LOTE	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
	TOTAL GERAL					R\$ 14.700,00

1.2.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



Garantia da contratação

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.1. O prazo de entrega dos serviços é 30 dias.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(03) dias de antecedência**.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada.
- 4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 4.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.5.1. O prazo de validade;
 - 4.5.2. A data da emissão;
 - 4.5.3. O período respectivo de execução;
 - 4.5.4. O valor a pagar; e
 - 4.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

4.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de pagamento

4.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não **sofrerá a retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será mensal.

Exigências de habilitação

5.3. comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

5.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI. inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social, municipal e trabalhista

5.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



5.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14 133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

5.23. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

5.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Educacional São Carlos.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Carlos, 14 de Agosto de 2025

Adriano Cassiavilani

Chefe do Setor Pedagógico da Uati

NELSON DE
SOUZA CARNEIRO
JUNIOR:223157248
64

Assinado digitalmente por NELSON DE
SOUZA CARNEIRO JUNIOR:22315724864
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=24527531000103, OU=
Videoconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=NELSON DE SOUZA CARNEIRO
JUNIOR:22315724864
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 15:55:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Professor Nelson Carneiro Junior

Diretor Pedagógico - FESC

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Apêndice I – Especificações Técnicas

1 – Oficina de roteiro (20 horas de duração)

2 – Captar os áudios e tratamento (os alunos vão ser representados por seus próprios avatares, criados pelo estúdio)

3 – Edição de animação 2D (nome provisório Um passeio histórico com o Pradinho), com duração estimada entre 9 e 10 minutos, desenvolvido utilizando softwares de animação como Krita e/ou Blender, contando com a participação dos alunos do Grupo de Literatura da UATI/FESC, responsáveis pela dublagem dos personagens.

Documento assinado digitalmente



ADRIANO CASSIAVILANI

Data: 14/08/2025 14:52:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br